# DESPACHO SANEADOR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2687/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**

Considerando a tramitação do procedimento de contratação direta destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água;

Considerando que, no curso da análise dos autos, foi constatada a ausência de publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Municipal de Goiás, administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, veículo oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Inhumas;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.378, de 04 de abril de 2023, instituiu o Diário Municipal de Goiás como veículo oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses em que legislação federal ou estadual imponha meio adicional de divulgação;

Considerando que o Decreto Municipal nº 073, de 13 de abril de 2023, que regulamentou a referida Lei Municipal, dispõe, em seu art. 6º, parágrafo único, inciso III, que se incluem entre os atos oficiais sujeitos à publicação os "editais, avisos e comunicados", evidenciando a obrigatoriedade de publicação do Aviso de Dispensa no veículo oficial adotado pelo Município;

Considerando que, embora o Aviso de Dispensa tenha sido disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal, tais divulgações não afastam a obrigatoriedade de observância das normas municipais específicas que disciplinam a publicidade oficial dos atos administrativos;

Considerando, portanto, que a ausência de publicação no Diário Municipal de Goiás caracteriza vício na fase externa do procedimento, por se tratar de ato destinado a assegurar publicidade, transparência e oportunidade de participação de potenciais interessados;

Considerando, por outro lado, que não se verifica, até o presente momento, vício nos atos integrantes da fase preparatória que antecederam a divulgação do Aviso de Dispensa, sendo possível o aproveitamento daqueles que permaneçam válidos, atuais e compatíveis com a contratação pretendida;


GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 consagra, dentre outros, os princípios da legalidade, igualdade, publicidade, transparência, competitividade, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, os quais devem orientar a condução e o saneamento dos procedimentos de contratação pública;

Considerando que o saneamento deve alcançar apenas os atos efetivamente atingidos pela irregularidade, preservando-se, sempre que juridicamente possível, os atos regularmente praticados e que não guardem relação de dependência com o vício identificado;

Considerando que os valores das propostas anteriormente apresentadas chegaram a ser divulgados no âmbito da fase externa ora atingida pelo vício, circunstância que recomenda a adoção de providências específicas destinadas a mitigar eventual assimetria informacional entre os participantes, reduzir os efeitos da exposição prévia dos preços e preservar, tanto quanto possível, a isonomia, a competitividade e a higidez da renovação da fase competitiva;

Considerando que eventual indisponibilização temporária desses documentos para consulta pública não implica exclusão, supressão, alteração ou desaparecimento de qualquer documento dos autos, os quais deverão permanecer integralmente preservados no Processo Administrativo nº 2687/2026 para fins de controle, fiscalização, auditoria, responsabilização e reconstrução histórica do procedimento;

Considerando, ainda, que a renovação da fase externa não deve servir de fundamento para majoração das propostas anteriormente apresentadas, sob pena de comprometimento da economicidade e de aproveitamento indevido do conhecimento prévio dos preços ofertados pelos demais participantes;

**DECIDO:**

**I – RECONHECER** a existência de vício na fase externa do procedimento de contratação direta, decorrente da ausência de publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Municipal de Goiás – AGM, em inobservância à Lei Municipal nº 3.378/2023 e ao Decreto Municipal nº 073/2023;

**II – DECLARAR A ANULAÇÃO** dos atos da fase externa praticados a partir do Aviso de Dispensa atingido pelo vício de publicidade, preservando-se os atos integrantes da fase preparatória regularmente praticados que permaneçam válidos, atuais e juridicamente aproveitáveis;

**III – DETERMINAR**, como medida instrumental destinada à adequada renovação da fase competitiva, a indisponibilização temporária para consulta pública, no Portal da Transparência e nos demais ambientes eletrônicos municipais em que estejam expostos, da Ata de Julgamento anteriormente lavrada, do ato de dispensa e de quaisquer outros documentos que revelem, direta ou indiretamente, os preços anteriormente ofertados pelos participantes,


GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

sem qualquer exclusão, supressão ou alteração de tais documentos dos autos administrativos, nos quais deverão permanecer integralmente preservados;

**IV – DETERMINAR** que a indisponibilização de que trata o item anterior tenha caráter estritamente temporário e se limite ao período necessário à renovação da fase de recebimento de propostas, com a finalidade específica de mitigar os efeitos da exposição prévia dos preços, reduzir eventual assimetria informacional entre os participantes e preservar, tanto quanto possível, a isonomia e a competitividade do procedimento;

**V – DETERMINAR** a realização de nova publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, observando-se cumulativamente os meios de divulgação legal e regulamentarmente exigidos, especialmente:

**a)** Diário Municipal de Goiás – AGM;
**b)** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
**c)** Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas;

**VI – DETERMINAR** a abertura de novo prazo integral para recebimento de propostas, contado a partir da nova publicação do Aviso de Dispensa, observando-se o prazo legal aplicável e assegurando-se ampla oportunidade de participação aos interessados;

**VII – DETERMINAR** que as propostas anteriormente apresentadas permaneçam preservadas nos autos e sejam consideradas válidas para os respectivos fornecedores, caso estes não manifestem intenção de substituí-las, facultando-se, durante o novo prazo de recebimento, a apresentação de nova proposta de valor inferior ao anteriormente ofertado, desde que exequível e compatível com as condições, especificações e obrigações da contratação, vedada a majoração do preço originalmente apresentado;

**VIII – DETERMINAR** que, encerrado o novo prazo, seja realizada nova análise e julgamento das propostas, considerando-se, para cada participante anterior, a proposta originária ou a nova proposta de menor valor eventualmente apresentada, bem como as propostas dos novos interessados que venham a participar da renovada fase externa, observados os critérios objetivos previamente estabelecidos no Aviso de Dispensa;

**IX – DETERMINAR** a cientificação individual dos participantes que integraram a fase externa anteriormente realizada, mediante comunicação encaminhada aos endereços eletrônicos constantes dos autos, informando-lhes o teor desta decisão, as providências adotadas para o saneamento da irregularidade e a renovação da fase de publicidade e recebimento de propostas;

**X – DETERMINAR** que, na comunicação referida no item anterior, seja expressamente informado aos participantes que o novo Aviso de Dispensa será publicado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, ocasião em que serão


GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/

divulgadas as datas, os prazos e as demais condições para participação na nova fase externa;

**XI – DETERMINAR** a juntada aos autos das comprovações de todas as novas publicações realizadas, das comunicações encaminhadas aos participantes e dos demais registros decorrentes das providências ora determinadas, para fins de transparência, rastreabilidade, controle e regularidade procedimental;

**XII – DETERMINAR** que, concluída regularmente a nova fase de recebimento, análise e julgamento das propostas, seja dado regular prosseguimento ao procedimento, com a prática dos atos subsequentes de adjudicação, autorização da contratação e formalização do ajuste, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Registre-se que o presente ato tem por finalidade sanear o procedimento administrativo mediante a invalidação exclusivamente dos atos atingidos pelo vício identificado, preservando-se aqueles que não tenham sido por ele afetados e adotando-se providências destinadas a reduzir os efeitos da exposição pretérita das propostas, sem supressão do histórico processual.

A medida busca compatibilizar a necessária observância das normas municipais de publicidade oficial com os princípios da legalidade, transparência, igualdade, competitividade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inhumas/GO, 02 de outubro de 2026.

ANDREA MOREIRA DE REZENDE PEREIRA:01186355140
Assinado de forma digital por ANDREA MOREIRA DE REZENDE PEREIRA:01186355140

Andréa Moreira de Rezende
Agente de contratação
Secretaria Municipal de Educação de Inhumas

WEULER RESENDE LINO JUNIOR:04396217129
Assinado de forma digital por WEULER RESENDE LINO JUNIOR:04396217129

Weuler Resende Lino Júnior
Gerente Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Educação


GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS CONSTRUINDO O FUTURO
Av. Wilson Quirino de Andrade, 450
Bairro Anhanguera, Palácio Goiabeiras, Inhumas-GO,
CEP: 75407-530 - FONE: (62) 3514-2121 - https://inhumas.go.gov.br/